



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 02/2010 DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA
MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A RECONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO
ESTÁDIO OCTÁVIO MANGABEIRA (“ESTÁDIO DA FONTE NOVA”)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

TERMO ADITIVO Nº 04/2012 AO CONTRATO Nº 02/2010 DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA RECONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTÁDIO DA FONTE NOVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, NA QUALIDADE DE PODER CONCEDENTE, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP, FIGURANDO COMO INTERVENIENTES-ANUENTES OS SEUS CONTROLADORES, A SUDESB E A DESENBAHIA.

As partes abaixo qualificadas:

de um lado,

- (a) **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, 200, Plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu titular Dr. NILTON VASCONCELOS JÚNIOR, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 04/01/2007 (doravante simplesmente denominado “Poder Concedente”); e

de outro,

- (b) **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP**, sociedade empresária de propósito específico constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, CNPJ nº 08.906.994/0001-11, situada à Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Salvador/BA, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Dênio Dias Lima Cidreira e o Sr. Adilson Almeida Sampaio (doravante denominada


Adriana Alves da S. Oliveira
04/05/2012 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

“Concessionária”, Concessionária e Poder Concedente serão denominados, em conjunto, “Partes” ou, indistintamente, uma “Parte”);

e, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes:

- (c) **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** (anteriormente denominada **ODEBRECHT INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA LTDA.**), sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima, neste ato representada por ANDRÉ AMARO DA SILVEIRA, identidade civil nº 17.032.674-3, emitida por SSP/SP, CPF nº 166.417.478-83 (doravante denominado “Controlador 1”);
- (d) **CONSTRUTORA OAS S.A.**, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima, neste ato representada pelo Sr. MANUEL RIBEIRO FILHO, identidade civil nº 794057-20, emitida por SSP/BA, CPF nº 046.212.715-04, infra-assinado (doravante denominado “Controlador 2”, em conjunto com o Controlador 1, os “Controladores”);
- (e) **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 15.163.587/0001-27, com sede em Salvador, Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Caminho das Árvores, neste ato representada por meio dos diretores Sr. ARISTÓTELES ALVES DE MENEZES JUNIOR, identidade civil nº 02484266-48, emitida por SSP/BA, CPF nº 312.983.625-04 e Sr. JOSÉ RICARDO SANTOS, identidade civil nº 1280744-01, emitida por SSP/SP, CPF nº 074.309.108-66 (doravante denominada “DESENBÁHIA”); e
- (f) **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA** – “Sudesb”, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nº 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Colibris, nº 18 – Imbui, Salvador-Bahia, CEP 41.720-060, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 03.01.2007. (doravante denominada “Sudesb”, sendo os Controladores, a Desenbahia e a Subesb doravante denominados como “Intervenientes-Anuentes”).

Adriana Alves da S. Oliveira
CAZ/BA 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Resolvem as Partes e os Intervenientes-Anuentes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DE NOVAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSIONÁRIA E ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. Fica inserida a seguinte nova definição à cláusula 1.3 do Contrato:

“Certificação Ambiental LEED”

Significa o LEEDTM Building Design & Construction 2009, metodologia integrante do LEEDTM Green Building Rating System®, que é um sistema de certificação ambiental desenvolvido pela USGBC (United States Green Building Council). A certificação LEED que deverá ser obtida para construção do Estádio da Fonte Nova é a de nível simples (LEED Certified).

1.2. Em razão das novas exigências técnicas da FIFA e do Comitê Organizador da Copa de 2014 para a construção de estádios de futebol para a Copa do Mundo do Brasil de 2014 (“Novas Exigências Técnicas Para a Arena”), que resultaram, inclusive, na edição da quinta versão do Caderno de Encargos da FIFA (na forma do Anexo 1 ao presente Termo Aditivo), e passaram a impor a necessidade de ampliar o escopo de obrigações da Concessionária no âmbito do Contrato nº. 02/2010 de Parceria Público-Privada (“Contrato”), a Concessionária e o Poder Concedente concordaram, conforme os termos e condições aqui avençados, (a) com a contratação, pela Concessionária, (a.1) de consultoria especializada com vistas à obtenção da Certificação Ambiental LEED nível simples e (a.2) de empresa de engenharia apta à realização dos estudos necessários para readequar as premissas empregadas no Projeto Executivo e nas Obras de Reconstrução do Estádio da Fonte Nova, bem como (b) com a adequação, pela Concessionária, das Obras de Reconstrução do Estádio da Fonte Nova às necessidades impostas pela Certificação Ambiental LEED e pelas demais exigências, supervenientes à celebração do Contrato, feitas pela FIFA, inclusive as constantes da versão mais atualizada do Caderno de Encargos da FIFA, tornando a Arena plenamente apta a sediar a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de 2014.

2

Adriana Alves da S. Oliveira
OAB/Ba 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1.3. O Poder Concedente, em razão da imposição de novas obrigações contratuais à Concessionária, constantes na cláusula 1.2 acima, com fundamento nas cláusulas 5.2, 14.1 (i), 14.4, 19.1.2 (i) e (ii), 19.1.9 e 19.3 do Contrato, se obriga a, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

1.4. Fica alterada a cláusula 3.6 do Contrato, que, para viabilizar as alterações ao Projeto Executivo por conta das Novas Exigências Técnicas Para a Arena, tal como mencionadas na cláusula 1.2 deste Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.6. Projeto Executivo. A obrigação de realizar as Obras de Reconstrução prevista neste Contrato pressuporá a elaboração do Projeto Executivo com base nos elementos do Projeto Básico constante do presente Edital de Licitação. Dessa forma, a Concessionária deverá elaborar o Projeto Executivo atendendo às melhores práticas da indústria, bem como às demais exigências deste Contrato, submetendo-o à aprovação do Poder Concedente.

1.4.1. O Projeto Executivo preparado pela Concessionária e aprovado pelo Poder Concedente para fins do Contrato de Concessão, já contemplando as Novas Exigências Técnicas Para a Arena, foi entregue e disponibilizado na forma do Anexo 2.

1.5. Como consequência das disposições contidas nas cláusulas 1.1, 1.2 e 1.3 deste Termo Aditivo, ficam alterados os itens (vii), (viii) e (ix) da cláusula 19.1.1 do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“19.1.1 Em contrapartida à liberdade comercial referida no item 19.1 supra, a Concessionária assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados à concessão, inclusive, mas sem limitações, os seguintes:

(...)

(vii) Variação do custo de conclusão das Obras de Reconstrução e outros riscos equivalentes, contanto e na medida em que (a) não provocados, materializados ou exacerbados por ação ou omissão direta do Poder Público ou do órgão Regulador, ou ainda (b) não resultantes de exigências técnicas impostas pela FIFA ou necessárias para fins da obtenção da Certificação Ambiental LEED;

(viii) Atrasos no cumprimento dos cronogramas previstos para as Obras de Reconstrução ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência do Contrato, desde que não resultantes de alterações ao Projeto Fonte Nova necessárias para a obtenção da Certificação Ambiental LEED ou para o cumprimento de novas exigências impostas pela FIFA;

(ix) Tecnologia empregada nas Obras de Reconstrução e no Serviço, desde que referida tecnologia não seja substancialmente alterada para fins de cumprimento (a) de

Adriana Alves da S. Oliveira
GAB/Ba 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

novas exigências impostas pela FIFA ou (b) de obtenção da Certificação Ambiental LEED;"

- 1.6. Adicionalmente, fica alterada a cláusula 19.1.2 do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"19.1.2 A Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do Poder Concedente e, portanto, passíveis de ensejar a revisão do contrato, quando verificado impacto adverso relevante: (i) risco de imposição de novas intervenções ou obras no Estádio da Fonte Nova, não contempladas originalmente neste Contrato, por parte do Poder Concedente, do Poder Público ou da empresa contratada para a obtenção da Certificação Ambiental LEED, ainda que por exigência da FIFA; (ii) risco de alteração unilateral, pelo Poder Público, dos Elementos do Projeto Básico, ou em outras especificações constantes deste Contrato; (iii) risco de imposição de novas obrigações contratuais, ou alteração das obrigações originalmente contempladas no Contrato, em decorrência de exigências do Poder Público ou da empresa contratada para a obtenção da Certificação Ambiental LEED, ainda que por exigência da FIFA, que provoquem impacto relevante nos custos e encargos da Concessionária; (iv) risco de restrições ou limitações significativas à exploração comercial do Estádio da Fonte Nova, com controle ou fixação compulsória de preços ou concessão de gratuidades e isenções, totais ou parciais, além daquelas vigentes à Data da Proposta; (v) risco de alteração nas leis tributárias que venha a introduzir novo tributo, ou impor majoração da carga tributária, específica às atividades e Serviços inerentes à exploração do Estádio; (vi) risco de danos a pessoas ou bens decorrentes de falha ou omissão do Poder Público na prestação de segurança pública, poder de polícia, transporte público, conservação de vias públicas em níveis adequados ou ao menos equivalentes àqueles verificados à época de celebração do Contrato; (vii) manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao Contrato, quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos no subitem x da sub-cláusula 19.1.1 acima, hipótese na qual a responsabilidade do Poder Concedente se resume ao período excedente aos referidos prazos; (viii) descumprimento, pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao Poder Concedente previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente, com exceção do disposto na sub-cláusula 7.1.1."

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em razão das Novas Exigências Técnicas para a Arena, mencionadas na cláusula 1.2 acima e detalhadas no Anexo 3 ao presente Termo Aditivo, o Poder Concedente pagará à Concessionária, observado o disposto na subcláusula 1.3 acima, a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o disposto na subcláusula 19.1.3., letra "A" do Contrato de Concessão, o valor de R\$ 97.770.900,50 (noventa e sete milhões, setecentos e setenta mil,

[Assinaturas manuscritas]

Adriana Alves da S. Oliveira
CAG/Ba 15.761

6



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

novecentos reais e cinquenta centavos), referido à data base de dezembro de 2012, a ser adimplido até o dia 30 de junho de 2013, em parcela única., conforme discrimina o Anexo 4.

- 2.1. Os valores indicados acima estão sujeitos ao reajuste mensal conforme o índice previsto no Contrato de Concessão.
- 2.2. As garantias de pagamento da contraprestação pública, previstas na subcláusula 7.1 do Contrato, serão estendidas para alcançarem os valores pactuados nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DA LISTA DOS ANEXOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 3.1 Fica acrescido o Anexo 20 – Quinta Versão do Caderno de Encargos da FIFA – ao Contrato, que vigorará na forma do Anexo 1 deste Aditivo.
- 3.2 Fica acrescido o Anexo 21 – Cronograma de Entrega dos Projetos Executivos – ao Contrato, que vigorará na forma do Anexo 2 deste Aditivo.
- 3.3 Fica acrescido o Anexo 22 – Descritivo das Adequações à Infraestrutura do Estádio da Fonte Nova em Decorrência das Novas Exigências Técnicas Para a Arena, Custos Relacionados – ao Contrato, que vigorará na forma do Anexo 3 deste Aditivo.
- 3.4 Fica acrescido o Anexo 23 – Composição dos Tributos, que vigorará na forma do Anexo 4 deste Aditivo.
- 3.5 Portanto a lista de Anexos ao Contrato de Concessão, vigorará da seguinte forma e na seguinte ordem.

ANEXO 1 – Edital;

ANEXO 2 – Descrição da Arena;

ANEXO 3 – Elementos do Projeto Básico de Arquitetura da Arena;

ANEXO 4- Quadro de Indicadores de Desempenho;

ANEXO 5- Multas e outras Penalidades;

2

7

Adriana Alves da S. Oliveira
CAB/BA 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 6- Proposta Econômica;

ANEXO 7- Proposta Técnica;

ANEXO 8- Modelos de Declarações e Formulários;

ANEXO 9- Plano de Negócios;

ANEXO 10- Modelo de Certificado de Implementação das Obras de Reconstrução;

ANEXO 11- Modelo de Fiança Bancária;

ANEXO 12- Isenções Tributárias a serem consideradas;

ANEXO 13- Caderno de Encargos da FIFA - Fédération Internationale de Football Association;

ANEXO 14- Master Plan;

ANEXO 15- Análise de Orientação Prévia (AOP);

ANEXO 16- Caso Base;

ANEXO 17- Minuta de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;

ANEXO 18- Relação dos Bens Reversíveis;

ANEXO 19- Prazos contratuais para início e conclusão das obras;

ANEXO 20- Quinta Versão do Caderno de Encargos da FIFA;

ANEXO 21- Cronograma de Entrega dos Projetos Executivos;

2

8

Adriana Alves da S. Oliveira
CAS/Ba 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 22 – Descritivo das Adequações à Infraestrutura do Estádio da Fonte Nova em Decorrência das Novas Exigências Técnicas Para a Arena e Custos Relacionados.

ANEXO 23 – Composição dos Tributos

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

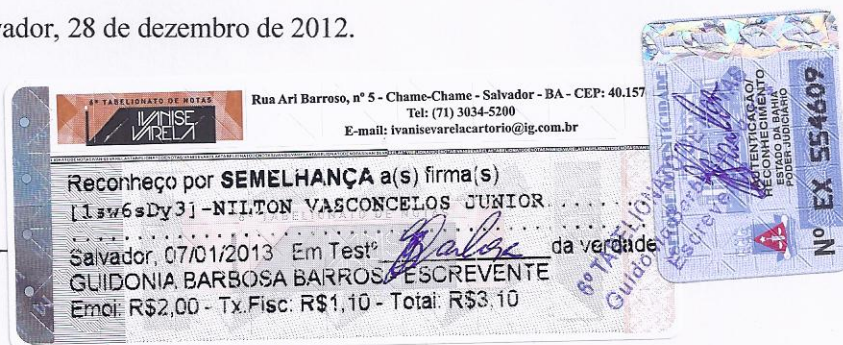
- 4.1. Exceto se expressamente indicado ou definido de forma diversa neste Aditamento, os termos em maiúsculo empregados neste instrumento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.
- 4.2. Exceto pelo disposto neste Aditamento, as demais cláusulas do Contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes e Intervenientes-Anuentes, sendo neste ato plenamente ratificadas e confirmadas.

E, por estarem as Partes e os Intervenientes-Anuentes justos e acordados, lavrou-se o presente Aditamento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, as quais, após lidas, conferidas e achadas em conformidade com todos os seus termos, são assinadas pelas Partes e pelos Intervenientes-Anuentes, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

Salvador, 28 de dezembro de 2012.

Pela SETRE

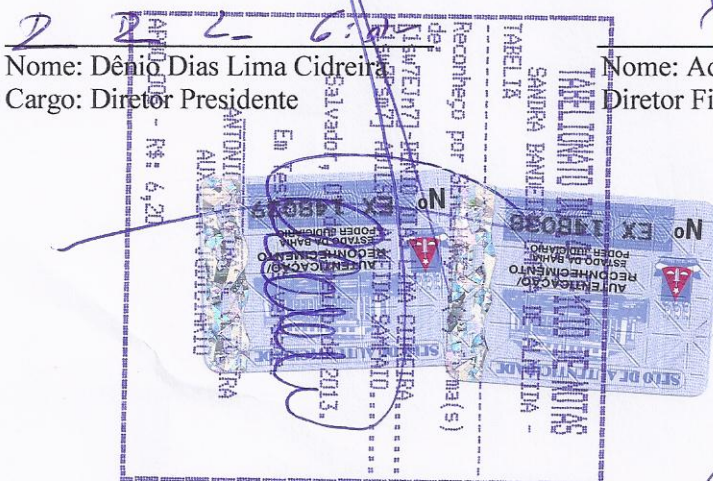
Nome: Nilton Vasconcelos Júnior
Cargo: Secretário



Pela FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP

Nome: Dênio Dias Lima Cidreira
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Adilson Almeida Sampaio
Diretor Financeiro



Adriana Alves da S. Oliveira
CAB/BA 15.761



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETOR

Pelos **CONTROLADORES**

Nome: André Amaro da Silveira
Controlador 1

Nome: Manuel Ribeiro Filho
Controlador 2

Pela **SUDESB**

Nome: Raimundo Nonato Tavares da Silva
Cargo: Diretor Geral

Pela **DESENBAHIA**

Nome: Aristóteles Alves de Menezes Junior
Cargo: Diretor Presidente

Nome: José Ricardo Santos
Cargo: Diretor de Operações

Testemunhas:

Nome: NAIR PORTO PRAZERES
RG: 736723 88

Nome: SERGIO ARAUJO PASSOS GALVAO
RG: 3.221.550-96


TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
 Brl. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-095
 Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico
 de: ANDRÉ AMARO DA SILVEIRA.
 SÃO PAULO, 04 de Janeiro de 2013. Total: R\$ 6,00 14:59:47

ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCRITÓRIO

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
 15º
 15-04-2013

VÁLIDO SOMENTE

COLEÇÃO NOTAS do BRASIL
 Estado do Rio de Janeiro
 FIM
 VALOR ECONÔMICO
 1059AA446975

Nº EX 147901

TABELA Nº 140 - PREÇO DE NOTAS
 SANDRA BANDEIRA CARIA DE OLIVEIRA -
 191.51
 TABELA
 Reconheço por SEM HANC a(s) firma(s)
 de:
 [15/07/2014] - JESSE RICARDO SANTOS.....
 [15/07/2014] - JESSE RICARDO SANTOS.....
 Salvador, 07 de Junho de 2013.
 Em testem da verdade.
 SIO DE CONTABILIDADE
 ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 AUTENTICAÇÃO DO
 RECONHECIMENTO
 ESTABO DA BAHIA
 COBERTO JUDICARIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 1

Quinta Versão do Caderno de Encargos da FIFA

Versão completa anexada ao Processo nº 1600120048504, às folhas 1250 a 1821.

[Assinatura] 2

[Assinatura]

[Assinatura]
11
[Assinatura]
Adriana Alves da S. Oliveira
CABa 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 2

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS

ITEM DE PROJETO	DATAS DE ENTREGA
1) Projetos Arena	
a) Demolição	30/06/2011
b) Terraplenagem	30/06/2011
c) Fundações	30/06/2011
d) Arquitetura	30/08/2011
e) Estruturas de Concreto	
1. Setor Leste	15/08/2011
2. Setor Oeste	19/08/2011
3. Setor Sul	13/01/2012
4. Setor Norte	15/09/2011
5. Rampas	13/01/2012
6. Nível 9/10	13/01/2012
f) Cobertura	30/06/2011
g) Instalações e Sistemas	31/08/2011
h) Campo de Futebol	30/06/2011
i) Comunicação Visual	13/01/2012
2) Projetos do Edifício Garagem	
a) Terraplenagem	30/06/2011
b) Fundações	15/09/2011
c) Arquitetura	30/08/2011
d) Estruturas de Concreto	13/01/2012
e) Instalação e Sistemas	13/01/2012
f) Comunicação Visual	27/02/2012
2) Projetos da Área Externa	
a) Terraplenagem	30/06/2011
b) Fundações	30/08/2011
c) Arquitetura	28/07/2011
d) Estruturas de Concreto	30/11/2011
e) Instalação e Sistemas	13/01/2012
f) Pavimentação	17/02/2012
g) Paisagismo	17/02/2012
h) Comunicação Visual	27/02/2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 3

Descritivo das Adequações à Infraestrutura do Estádio da Fonte Nova em Decorência das Novas Exigências Técnicas Para a Arena e Custos Relacionados.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR APROVADO	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA DE ESCOPO
1-ASSENTOS	R\$ 7.821.754,96	MUDANÇA NA ESPECIFICAÇÃO DOS ASSENTOS PARA O PÚBLICO GERAL, QUE CONTRATUALMENTE SERIAM TIPO CONCHA E DEVIDO A UMA RECOMENDAÇÃO DA FIFA, CONSTANTE NO CADERNO DE ENCARGO Nº 5, SERÃO REBATÍVEIS .ALÉM DISSO FORAM INCORPORADOS MAIS 2 ASSENTOS AOS BANCOS DE RESERVAS
2-CERTIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	R\$ 3.560.610,65	PARA ATENDER UMA RECOMENDAÇÃO FIFA NO SENTIDO DE OBTER A CERTIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL-LEED, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONSULTORIA NESTA ÁREA, FORAM IMPLEMENTADOS SOLUÇÕES E MÉTODOS CONSTRUTIVOS VISANDO REDUZIR O IMPACTO CAUSADO PELA CONSTRUÇÃO CIVIL AO MEIO AMBIENTE
3-REENGENHARIA DESTINADA À INCORPORAÇÃO DE REQUISIÇÕES TÉCNICAS PROMOVIDAS PELA FIFA	R\$ 7.106.991,14	DEVIDO À INCORPORAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FIFA CONSTANTES NO CADERNO DE ENCARGOS Nº 5 E INSPECTION TOURS , FORAM NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES EM QUASE TODAS AS DISCIPLINAS DE PROJETO DA OBRA, SENDO: ARQUITETURA, TERRAPLANAGEM, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, T.I., DETECÇÃO DE ALARME E INCÊNDIO, CLIMATIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMPO DE FUTEBOL E ASSENTOS.
4-IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE AMBIENTES	R\$ 3.785.424,33	PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA FIFA, CONTIDAS NO CADERNO DE ENCARGOS Nº 5 E INSPECTIONS TOURS, FORAM NECESSÁRIAS MODIFICAÇÕES EM VÁRIOS AMBIENTES DA ARENA, COMO POR EXEMPLO: DROP OFF DOS JOGADORES- RAMPA DE ACESSO, DROP OFF DOS JOGADORES- LAYOUT, ACESSO AO CAMPO(IMPrensa), ACESSO AO CAMPO POR ESPECTADORES, VISIBILIDADE FATOR "C", RESTRIÇÃO DE ACESSOS ÀS ESCADAS, ACESSO TRIBUNA DE IMPrensa, VVIP LOUNGE E ATENDIMENTO MÉDICO PARA JOGADORES

25

13

Adriana Alves da S. Oliveira
CAG/Ba 15.761

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

5-IMPLEMENTAÇÃO DO ESTUDO DE FLUXO DE MULTIDÕES	R\$ 11.729.268,75	O PROJETO BÁSICO ADOTOU AS NORMAS DA ABNT PARA O DIMENSIONAMENTO DE LOTAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO. A PARTIR DO ENVIO DO MANUAL "PREMISSAS, PARÂMETROS E CONCEITOS A SEREM ADOTADOS PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE FLUXO DE MULTIDÕES", ENVIADO PELO LOC/FIFA, FORAM ADOTADAS PREMISSAS IMPORTANTES QUE PROVOCARAM ALTERAÇÕES DOS LIMITES E INCLINAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO DE PEDESTRES E ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ANÁLISE DE FLUXO DE MULTIDÕES(TEMPO MÁXIMO DE EVACUAÇÃO, ÁREA SEGURA, ÁREA RAZOAVELMENTE SEGURA, ETC)
6-ALTERAÇÕES DE PROJETO REFERENTE AO GRAMADO	R\$ 6.153.356,10	O CADERNO DE ENCARGOS DA FIFA E O DOCUMENTO DENOMINADO "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE GRAMADOS-REVISÃO 0" DE FEVEREIRO DE 2012, INCLUIRAM NOVAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROJETO DO GRAMADO, DENTRE ELAS PODEMOS CITAR: PLANTIO DE GRAMA EM SPRIGGS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM À VÁCUO, REFORÇO COM USO DE FIBRA SINTÉTICA MISTURADA NO TOPSOIL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
7-ALTERAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	R\$ 20.719.502,90	NO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO OCORRERAM INTERVENÇÕES /SOLICITAÇÕES QUE ACARRETARAM MUDANÇAS NO ESCOPO ORIGINAL, DEVIDO ÀS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO CADERNO DE ENCARGOS Nº 5 E CADERNOS ADICIONAIS:RECOMENDAÇÕES PARA ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA PARA ESTÁDIOS DE FUTEBOL INTELIGENTES E REQUERIMENTOS TÉCNICOS-INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO T.I E TELECOMUNICAÇÕES(TELECOM)PARA ESTÁDIOS DE FUTEBOL . NESSE PERÍODO FORAM IMPLEMENTADAS MODIFICAÇÕES DE PROJETO NAS SEGUINTE DISCIPLINAS: TELECOM, CONTROLE DE ACESSO, CFTV, SONORIZAÇÃO, PLACAR ELETRÔNICO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME E INCÊNDIO, AUTOMAÇÃO E QUADROS ELÉTRICOS.

[Assinaturas manuais]

Adriana Alves da S. Oliveira
CAG/Ba 15.761

14



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

8-ALTERAÇÕES ATINENTES A PARTE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO	R\$ 11.144.474,67	AS ALTERAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES ACARRETARAM MODIFICAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO, QUE FORAM ADEQUADAS E/OU AMPLIADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS NOVAS RECOMENDAÇÕES FIFA INCORPORADAS AO PROJETO DAS DIVERSAS MODALIDADES
---	-------------------	---

R\$ 72.021.383,50

OBS. Para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato foram acrescidos aos valores aprovados os impactos previstos no item 19.3 do Contrato de Concessão, resultando no valor de R\$ 89.313.717,68 (oitenta e nove milhões, trezentos e treze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), referido à data base de dezembro de 2012, a ser acrescido de ISS E PIS/COFINS, que será adimplido até o dia 30 de junho de 2013, em parcela única. Os valores indicados acima estão sujeitos ao reajuste mensal conforme o índice previsto no Contrato de Concessão.

[Assinatura] 2

[Assinaturas]

15

Adriana Alves da S. Oliveira
CAS/BA 15.761



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS

Custo Efetivo data base dez/2012	R\$ 89.313.717,68
ISS (5%)	R\$ 4.888.545,03
PIS/COFINS	R\$ 3.568.637,87
TOTAL	R\$ 97.770.900,50

16

Adriana Alves da S. Oliveira
CNPJ nº 15.761